



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.011/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
16		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		16		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.812.0025.1.0027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER – CONV - OP		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, por repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de Rondônia, Convênio 017/2011/ASJUR/DEOSP-RO, vinculado a conta corrente nº41.261-9, Agência 1179-7, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
02.14.37		Transf. Conv. Estado - PMC					
436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	180.000,00	22		Autarquia Mun. De Esportes De Cacoal - AMEC	
27.812.0025.1.0027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER – CONV - OP		27.122.0002.2.0129		AMPL., MANUT. E REF. BENS IMÓVEIS	
01.00.44		Contrapartida de Convênios Estaduais		01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
436	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	21.700,00		4.4.90.51.00	Obras e Instalação	21.700,00
TOTAL: 201.700,00							

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de junho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946